



# Prefeitura Municipal de Santana do Itararé

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.  
Santana do Itararé – Paraná

## LEI Nº 005/2013

**SÚMULA:** ALTERA A LEI Nº 050/2009 – PLANO PLURIANUAL REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI Nº 016/2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

**ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Proj./Ativ.: 2.086 – Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal CODREN**

31.71.70.00.00.00 – 0242 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 8.000,00
33.71.70.00.00.00 – 0243 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 15.000,00
44.71.70.00.00.00 – 0244 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento dos seguintes Programas de Trabalho:

**ÓRGÃO - 04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO**

**UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

**Proj./Ativ.: 2.037 – Infra Estrutura Viária para Área Rural**

44.90.51.00.00.00 – 0093 – Obras e Instalações	
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 24.000,00



## **Prefeitura Municipal de Santana do Itararé**

Praça Frei Mathias de Gênova, 184 – Fone (43) 3526-1458.  
Santana do Itararé – Paraná

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 06 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
**Prefeito Municipal**